



Proc. 855/2025

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotivo do tipo Ônibus Circular ano/modelo 2025/2025 ou superior, para atender a demanda de movimentação da população do município e adjacências, no que se enquadra quanto ao deslocamento para trabalho e outros afins, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo fabricante em atendimento a Deliberação n.º 64/2008 do Contran, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	855/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16 de junho de 2025 às 10h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal nº 4.925, de 05 de junho de 2023 e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 741.100,00 (setecentos e quarenta e um mil e cem reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE	<u>43F007FBFE84CF3FFE8B215E0CA71C54FE9F60FA</u>
UNIDADE GESTORA	Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Preâmbulo

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do **Sr. Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **16/06/2025 às 10h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria n.º 16.183/2024, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal nº 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 4.968, de 21 de novembro de 2023, legislações correlatas e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 01 (um) veículo automotivo do tipo Ônibus Circular ano/modelo 2025/2025 ou superior, para atender a demanda de movimentação da população do município e adjacências, no que se enquadra quanto ao deslocamento para trabalho e outros afins, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo fabricante em atendimento a Deliberação n.º 64/2008 do Contran, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o item **01**, será destinada a ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.

3.4.1. *Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.*

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.7. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de junho de 2025, com início às 10:30 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 10:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado**.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. com decretação de falência;
- 3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.9.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.7.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.17. O disposto no item 3.7.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.18. O impedimento de que trata o item 3.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.19. A vedação de que trata o item 3.7.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.9.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.12 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais serviços.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos serviços em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.12. Da participação de pessoa física:

3.12.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3.1 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do lote;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços nas quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. 44, § 2º da Lc 123/06.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

15.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

15.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

15.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

16.3.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.13. **No caso de ME e EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar Estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, quando o representante da empresa não figurar como sócio nos quadros societários do ato constitutivo. **Caso seja vencedor poderá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.** Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.3.4. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTO:

16.3.7.1. As empresas vencedoras do **item 01** **deverão apresentar PROSPECTO juntamente com a proposta reajustada.** Esclarecendo que entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada. **Os prospectos serão analisados pela Secretaria requisitante, a qual irá verificar a compatibilidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, em virtude disso, serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, os itens cuja especificação não atenda às exigências do edital, ou ainda que não contenham prospectos, exceto nos casos em que não se exige os mesmos, conforme anexo I e demais anexos do edital.**



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.5. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO

DE COOPERATIVAS:

16.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.6. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.6.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.6.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.6.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.6.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.6.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo agente de contratação no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do agente de contratação.

16.3.6.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.6.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitação@costarica.ms.gov.br.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.6.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.6.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.6.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.6.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.6.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.6.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.6.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.6.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o agente de contratação disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.7. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.7.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.7.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.7.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis até às 18:00, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitação@costarica.ms.gov.br**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.costarica.ms.gov.br, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 20 de maio de 2025

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 855/2025****SD Nº: 28/ 2025 (SMAFPRC)**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotivo do tipo Ônibus Circular ano/modelo 2025/2025 ou superior, para atender a demanda de movimentação da população do município e adjacências, no que se enquadra quanto ao deslocamento para trabalho e outros afins, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo fabricante em atendimento a Deliberação n.º 64/2008 do Contran, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS URBANO. CARROCERIA DO TIPO URBANA, COM MÍNIMO DE 11.250 MM DE COMPRIMENTO; COM ALTURA MÍNIMA INTERNA DE 2.110 MM; COM ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 3.430 MM (CONSIDERANDO AR-CONDICIONADO); COM LARGURA MÍNIMA EXTERNA DE 2500 MM; CONTENDO OS SEGUINTE ITENS DE CONFIGURAÇÃO: DISPOSIÇÃO DAS POLTRONAS DO SALÃO DO TIPO 2X2 INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 400 MM; POLTRONAS DO SALÃO CONTENDO ADITIVOS ANTIMICROBIANO INCORPORADOS AO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DAS PEÇAS., CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS MÍNIMO DE 30 PASSAGEIROS; POLTRONA PARA MOTORISTA DO TIPO PNEUMÁTICA COM APOIO DE CABEÇA E DESLOCAMENTO LATERAL COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RETRÁTIL E COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO INTERNO DO TETO; REVESTIMENTO INTERNO LATERAL SALÃO EM ALUMÍNIO CORRUGADO; REVESTIMENTO ENTRE AS JANELAS EM POLIPROPILENO; REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM ALUMÍNIO LISO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE TIPO TARAFLEX EM ALTA RESISTÊNCIA; ASSOALHO COM ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL; ISOLAMENTO TÉRMICO NA LATERAL COM MATERIAL DO TIPO MANTA; ISOLAMENTO TÉRMICO NO TETO COM MATERIAL TIPO MANTA ELASTOMERICA; PERFIL EM ALUMÍNIO COM FAIXA AMARELA NOS DESNÍVEIS DO SALÃO E DEGRAUS DA ESCADA; REVESTIMENTO DO ASSOALHO PRÓXIMO AO POSTO DO MOTORISTA E CAPÔ COM TAPETE DE ALTA-RESISTÊNCIA; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DA ESCADA COM PU	UNIDADE	1	R\$ 741.100,00	R\$ 741.100,00

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

EXPANDIDA NA(S) PORTA(S) DIANTEIRA E TRASEIRA; REVESTIMENTO EXTERNO DA LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO SEM EMENDAS; ADMISSÃO DE AR DO MOTOR JUNTO COM COMPARTIMENTO DO FILTRO; REPOSICIONAMENTO DO ESCAPAMENTO PARA A PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA COM PONTA CURVA POSICIONADA NO LADO ESQUERDO; 04 (QUATRO) DESLIZADORES PARA Balsa NA TRASEIRA; SAIA E CHAPAS DE PROTEÇÃO INTERNA COM PORTINHOLA PARA FILTRO DE AR PARAFUSADA COM CHANFRO RETO NA LATERAL E TRASEIRA; TACÓGRAFO ORIGINAL POSICIONADO EM LOCAL APROPRIADO ACIMA DO MOTORISTA; PARA-BRISAS DIVIDIDO EM DUAS PARTES E VERDE (PODE MELHORAR A VISIBILIDADE DO MOTORISTA PODE PROTEGER CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, PRINCIPALMENTE DOS RAIOS ULTRAVIOLETA PODE PROTEGER OS PLÁSTICOS DO PAINEL, QUE PODERIAM TER O ENVELHECIMENTO ACELERADO) COM LIMPADORES DE PARA-BRISA DO TIPO PANTOGRÁFICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO PAINEL DO MOTORISTA TIPO DEFROSTER SENDO VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ESPELHO RETROVISOR INTERNO PARA MOTORISTA DO TIPO PLANO GRANDE; ESPELHO RETROVISOR INTERNO JUNTO A PORTA DO ENTRE EIXO (LD) DO TIPO CONVEXO GRANDE DE NO MÍNIMO 300MM; ESPELHO RETROVISOR JUNTO A PORTA TRASEIRA (LD) DO TIPO CONVEXO GRANDE DE NO MÍNIMO 300MM; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO (LE) NA COR PRETA, DO TIPO STANDARD, COM LENTE PLANA COM MEDIDA SUPERIOR A 427MM; PARA SOL (LE) DO PARA-BRISA ESTOFADO; CONTENDO 01 (UMA) LUZ DE MANUTENÇÃO NA GRADE DIANTEIRA; CONTENDO BATENTES NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO; PORTINHOLA DO TANQUE DE UREIA COM VEDAÇÃO TOTAL DO BOCAL DO TANQUE; 01 (UM) INSUFLADOR DE AR NO SALÃO PRÓXIMO AO POSTO DO MOTORISTA COM TECLA DE LIBERAÇÃO APÓS A IGNIÇÃO; CONTENDO 03 (TRÊS) PORTAS DE ACESSO AO SALÃO DE PASSAGEIROS COM VÃO DE 950 MM NA PORTA DIANTEIRA E 1160 MM NAS PORTAS DO ENTRE EIXO E TRASEIRO; PEGA MÃO FIXADO NAS PORTAS; INSTALAÇÃO DE 04 TECLAS DE ABERTURAS DE PORTAS, SENDO 01 (UM) PORTA NA DIANTEIRA (LD), 01 (UM) PORTA NO ENTRE EIXO (LD) E 01(UM) PORTA NA TRASEIRA (LD) E 01 (UM) TECLA PARA TODAS AS PORTAS, COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO POR MEIO DE TECLAS NO CONSOLE/PAINEL COM OPÇÃO PARA ACIONAMENTO INDIVIDUAL OU TOTAL; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS PORTAS DO TIPO DOOR BREAKER; 01(UM) BOTÃO/ALAVANCA NA GRADE DIANTEIRA (PARTE EXTERNA) PARA ACIONAMENTO (ABERTURA/FECHAMENTO) DA PORTA DIANTEIRA; 01 (UM) ACIONADOR (VÁLVULA DE ALÍVIO) DE EMERGÊNCIA PARA TODAS AS PORTAS COM COBERTURA DE PROTEÇÃO DO MECANISMO; ILUMINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO; FIXAÇÃO DE VIDROS DAS PORTAS EM BORRACHA; VIDRO INFERIOR DA PORTA DIANTEIRA (LD) NA COR VERDE (PODE MELHORAR A VISIBILIDADE DO MOTORISTA PODE PROTEGER CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, PRINCIPALMENTE DOS RAIOS ULTRAVIOLETA PODE PROTEGER OS PLÁSTICOS DO PAINEL, QUE PODERIAM TER O ENVELHECIMENTO ACELERADO) E NO ENTRE EIXO E TRASEIRA NA COR FUMÊ (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV: AJUDA A PREVENIR DOENÇAS DE PELE, COMO O CÂNCER REDUÇÃO DE CALOR: CONTRIBUI PARA CONTROLAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE PRIVACIDADE: PROPORCIONA MAIS PRIVACIDADE AOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURANÇA: EM CASO DE QUEBRA DO VIDRO, A PELÍCULA PODE AJUDAR A EVITAR ESTILHAÇOS); PROTEÇÃO NOS VIDROS DAS PORTAS SENDO OS PRÓPRIOS PEGA MÃOS INFERIOR E SUPERIOR; 01 (UM) RENOVADOR DE AR DIANTEIRO E 01 (UM) RENOVADOR DE AR TRASEIRO; VIDRO DE CORRER NA COR VERDE COM VENTAROLA				
---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

E CAPTAÇÃO DE AR PARA O MOTORISTA; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS FIXO COM VENTAROLA NA COR FUMÊ; DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS CONFORME NORMA; PAREDES DE SEPARAÇÃO POSICIONADAS NOS SEGUINTE LOCAIS: 01 (UMA) ATRÁS DO POSTO DO MOTORISTA, 01 (UMA) JUNTO A PORTA DIANTEIRA (LD), 01 (UMA) JUNTO A PORTA DO ENTRE EIXO (LD) E 01 (UMA) JUNTO A PORTA TRASEIRA (LD), TODAS CONFECCIONADAS EM TUBO NA COR AMARELO COM FIXAÇÃO DE VIDRO NA PARTE SUPERIOR E GUARNIÇÃO NA PARTE INFERIOR; PEGA MÃO EM TUBO ENCAPSULADO NA COR AMARELA PARA PASSAGEIROS COM ADITIVOS ANTIMICROBIANOS QUE POSSAM GARANTIR SEGURANÇA AO PASSAGEIRO; ALÇAS NOS PEGA MÃOS DO TETO COM MATERIAIS ANTIMICROBIANOS; PORTINHAS PARAFUSADAS PARA ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; CAIXA DE BATERIA FECHADA; TIPO DE CAIXA DE BATERIA ARTICULADA; CORTINA PARA MOTORISTA (LE) CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR CINZA NEUTRO; COMPARTIMENTO PARA BATERIA POSICIONADO ATRÁS DO RODADO DIANTEIRO (LE) COM ILUMINAÇÃO; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 4KG POSICIONADO ATRÁS DA POLTRONA DO MOTORISTA; SUPORTE PARA TRIANGULO DE SEGURANÇA E MARTELO JUNTO AO MOTORISTA; 03 (TRÊS) LIXEIRAS PLÁSTICAS DISTRIBUÍDAS NO INTERIOR DA CARROCERIA; SENDO UMA JUNTO AO CAPÔ, UMA JUNTO A PORTA DO ENTRE EIXOS E UMA JUNTO A PORTA TRASEIRA; CATRACA INTERNA COM 04 (QUATRO) BRAÇOS ELETROMECÂNICOS, COM GIRO NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO E CONTADOR DIGITAL, COM PREPARAÇÃO PARA VALIDADOR INTERNO; 01 (UMA) CAIXA DE COBRANÇA/TROCO JUNTO AO MOTORISTA COM MESA PLÁSTICA COM CHAVE; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; PROTEÇÃO PARA MOTORISTA EM VIDRO MODULAR PARA BARREIRA DE PROTEÇÃO; CHAVE GERAL JUNTO A CAIXA DE BATERIA; SISTEMA DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA COM ELEVADOR HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO POR MEIO DE BOTOEIRA/CHAVE, POSICIONADO NA PORTA DO ENTRE EIXO; POSIÇÃO DA UNIDADE HIDRÁULICA DO ELEVADOR EM COMPARTIMENTO EXTERNO LATERAL; 01 (UM), POSTO DE CADEIRANTE EM POSIÇÃO DE ORDEM DE MARCHA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA EM TECIDO; BANQUETA PARA PPD COM ASSENTO REBATÍVEL; ESPAÇO DO PPD COM ADITIVOS ANTIMICROBIANOS EM TODOS OS COMPONENTES DO GUARDA CORPO E BANQUETA; CAMPAINHA SEM FIO INSTALADA NO PEGA MÃO ACIONADA ATRAVÉS DE CORDÕES DE AÇO OU ATRAVÉS DE BOTÃO DE NO BALAUSTRÉ, POSICIONADA JUNTO A TODAS AS PORTAS DE ACESSO, COLUNAS ENTRE AS POLTRONAS E JUNTO AO PPD (POSTO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA); SISTEMA DE GRAVADOR DE IMAGENS POR MEIO DE INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMERAS INTERNAS A SER INSTALADAS EM POSIÇÕES A DEFINIR POSTERIORMENTE; GRAVADOR DE IMAGENS POSICIONADO NO TETO ACIMA DO MOTORISTA COM CAIXA E CHAVE; SISTEMA DE ENTRETENIMENTO COM REPRODUTOR DE MÍDIA, RÁDIO AM-FM COM MP3 SEM CD; ALTO FALANTES PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS NO SALÃO; 01 (UM) ITINERÁRIO EXTERNO FRONTAL MODELO 13X128X13, NA COR ÂMBAR; 01 (UM) ITINERÁRIO ELETRÔNICO NA LATERAL MODELO 8X80X10 NA COR ÂMBAR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR NA PRIMEIRA JANELA LADO DIREITO; INSTALAÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO FRIO, COM CAPACIDADE DE 140.000BTU/H, COM VAZÃO DE AR EVAPORADOR DE 6.600M3/H, COM VAZÃO DE AR CONDENSADOR DE 11.800M3/H, COM DURABILIDADE DOS VENTILADORES DE 20.000H (SPAL), 06 (SEIS) VENTILADORES EVAPORADOR, TENSÃO DO APARELHO DE 12/24V, GÁS REFRIGERANTE R134A, COM				
--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

DIMENSÕES(MM):195(A)X1.860(L)X2.990(C),CAPACIDADE DE CARGA DA GÁS DE 4,3KG, COMPRESSOR COM 655CM³ DA MARCA (BOCK/BITZER), RENOVAÇÃO DE AR, COM SISTEMA DE DESINFECÇÃO UV-C, COM ALTERNADOR INDEPENDENTE ADICIONAL DE 140 A, COM FILTRO DE AR CONDICIONADO ANTI-PÓLEN, COM APROVEITAMENTO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO DO AC, COMANDO DO AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA; 02 (DOIS) PONTOS DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL, COM CAPACIDADE PARA 500 APLICAÇÕES; PINTURA SÓLIDA NÃO CONSIDERADO PLOTAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM PLACA DE LED NO DUTO DE AR; DUTO DE AR INJETADO NA CURVA DO TETO; TIPO DE SAÍDA DE AR PARA PASSAGEIRO COM OBLONGO JUNTO AO FECHAMENTO DO DUTO; 03 (TRÊS) CORTINAS DE AR NAS PORTAS, SENDO 01 (UM) PORTA DIANTEIRA LD, 01 (UM) PORTA ENTRE EIXO LD, 01 (UM) PORTA TRASEIRA; DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA TIPO DEFROSTER VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA COM UV-C PARA DESINFECÇÃO DO AR DEMAIS, TOMADAS USB DISTRIBUIDAS INTERNAMENTE NO SALÃO DE PASSAGEIROS, ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM GARANTIA DE MINIMO 12 MESES PARA O CONJUNTO COMPLETO, CONTANDO-SE DA DATA DO RECEBIMENTO DE VEICULO, O VEICULO DEVERÁ CONSTAR A PLOTAGEM DO MUNICIPIO LICITANTE CONFORME MODELO A SER ENVIADO AO PARTICIPANTE VENCEDOR.				
---	--	--	--	--

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 741.100,00 (setecentos e quarenta e um mil e cem reais)**.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4971 e de 22 de novembro de 2023.

1.3 Critério de julgamento adotado será “por item”:

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1 O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda se dá, devido ao Município de Costa Rica/MS, ter evoluído gradativamente nos últimos anos, ocasionando o aumento populacional e assim, a criação de novos bairros urbanos, que, interferiu no percurso realizado pela população para trabalhar, estudar, etc.

Porém, com o crescimento demográfico, com isso, advém a necessidade de implantação do transporte coletivo municipal, este que sempre esteve no plano de governo da atual administração, bem visa atender à os munícipes em seus deslocamentos diários.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Atualmente no município foi implementado o transporte urbano que permite a locomoção da população, uma vez que, devido à falta de veículos coletivos no município nos anos anteriores, e a necessidade da população em ter acesso aos locais de trabalho, escolas, entre outros fatores, foram adquiridos ônibus para a implementação do transporte urbano, e com a alta demanda, houve a necessidade na aquisição de um novo veículo de transporte.

Tendo em vista as demandas do município, se faz necessário a aquisição de um ônibus circular, pois é uma necessidade importante para atender às demandas de transporte público em nossa cidade. O ônibus circular é um veículo eficiente e seguro que pode transportar um grande número de passageiros, reduzindo a necessidade de veículos particulares e contribuindo para a redução do tráfego e da poluição. Além disso, o ônibus circular é um investimento econômico e proporcionará uma opção de transporte acessível a pessoas com deficiência, além de ser um transporte com baixo custo, proporcionando para a população um transporte de qualidade e extremamente viável.

Para esta decisão, foi levado em consideração que, o Município neste momento possui 50 (cinquenta) pontos cruciais de acesso urbano (entre outros), ou seja, as principais vias de acesso ao comércio, totalizando uma média de 40 (quarenta) KM no perímetro urbano, localizado de um ponto extremo ao outro, pontos estes, relacionados abaixo:

Ponto	Local	Trecho	Bairro
01	Avenida Vereador Kendi Nakai	Entre as Rua Dois de abril e Rua Carlos Paes	Jd. Eminassai
02	Rua São João	Entre as Rua de Outubro e Rua Dezesesseis de Junho	São Francisco
03	Rua Rio Paraíso	Entre as Rua Rio Engano e Rua da Cachoeira	Res Cachoeira
04	Rua do Capão	Entre as Rua São João e Rua Rio Taquarí	Res Cachoeira
05	Alameda Sucuriú	Entre as Rua da Grota Funda e Rua da Reserva	Pq Sucuriú
06	Rua Rio de Janeiro	Entre as Rua Ozório Lemos e Rua Anísio Pereira	Jd. Buenos Aires
07	Rua Olinda	Entre as Rua Cedro e Rua Jatobá	Pq. Dos Ipês
08	Rua Deputada Ivete Vargas	Entre as Rua Benigno Rocha e Rua Quero-quero	Res Jatobás
09	Avenida Vereador Kendi Nakai	Entre as Rua José Augusto e Rua Deputada Ivete Vargas	Jd. Buenos Aires
10	Avenida Vereador Kendi Nakai / Terminal Rodoviário	Entre as Rua Juscelino Manoel e Rua Joaquim Francisco	Morada do Sol
11	Avenida Vereador Kendi Nakai / Posto Taurus	Entre as Rua Guará e Rua Joaquim Murtinho	Bela Vista
12	Avenida José Ferreira da Costa / Praça Central	Entre as Rua José Narciso Totó e Rua José Pereira da Silva	Centro
13	Rua Ambrosina Paes Coelho	Entre as Rua Ilza Martins de Almeida e Rua Avenida Paes Ananias	Centro
14	Rua Ambrosina Paes Coelho / FECRA	Entre as Rua Custódio Batista Rodovalho e Rua Maria Garcia Gomes	Centro
15	Rua Ambrosina Paes Coelho / Posto CEM	Entre as Avenida José Francisco da Silva e Rua Laerte Souza da Costa	Centro
16	Avenida João Corrêa Neto / Praça Novo Horizonte	Entre as Rua Luzia Francisca de Jesus e Rua Félix Batista de Amorim	Jd. Novo Horizonte
17	Avenida João Corrêa Neto	Entre as Rua Francisco Inácio Rodrigues e Rua Adriano Corrêa da Silva	Jd. Novo Horizonte

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

18	Avenida João Corrêa Neto	Entre as Rua Maria Eugênia de Menezes e Rua Orozima Inácia de Amorim	Jd. Novo Horizonte
19	Rua Ambrosina Paes Coelho	Entre as Rua Coronel Leopoldo Paes Fontoura e Rua Iza Carvalho de Souza	Jd. São Domingos
20	Rua Josina Garcia de Melo / Praça Sonho Meu III	Entre as Rua Mário Machado Rodrigues e Rua Gabriel Rodrigues da Silva	Res. Sonho Meu III
21	Avenida José Ferreira da Costa / Centro de Eventos	Rua 01 c/ Parque Cabeceira do Açude	Vila Santana II
22	Rua Adonel Dias da Costa / Escola Vale do Amanhecer	Entre as Rua J e Rua Ary Platero Lar	Vila Vale do Amanhecer
23	Rua Rio Grande do Sul / Panificadora Dias	Entre as Rua Adonel Dias da Costa e Rua 05	Res Sonho Meu V
24	Rua Oracino Rodrigues de Melo	Entre as Rua Abadio Pais da Silva e Rua Domingos Afonso de Amorim	Vila Vale do Amanhecer
25	Rua Idione Pereira da Silva	Entre as Rua 09 e Rua 10	Pq Industrial
26	Rua Amora	Entre as Rua Hortência e Rua Malmequer	Flor do Campo
27	Rua Amora	Entre as Rua Rosa de Sarom e Rua Flor de Jade	Flor do Campo
28	Rua Maria Rosa de Jesus / Praça Flor do Cerrado	Entre as Rua Mandí e Rua Piaú	Flor do Cerrado
29	Rua Maria Rosa de Jesus	Entre as Rua da Padroeira e Rua 05	Jardim Eldorado
30	Avenida J – Antonio Gabaron Vargas / Drogamed	Entre as Rua 05 e Adonel Dias da Costa	Jardim Eldorado
31	Avenida J – Antonio Gabaron Vargas	Entre as Avenida Sebastião Paes Ananias e Rua José Ribeiro de Souza	Jardim Eldorado
32	Avenida Sebastião Paes Ananias	Entre as Rua Chile e Rua Venezuela	Parque Industrial III
33	Rua Caldas Novas	Entre as Rua Porto Seguro e Rua Búzios	Loteamento Barbosa
34	Rua Búzios	Entre as Rua Campos do Jordão e Rua Petrópolis	Loteamento Barbosa
35	Rua João Bispo de Carvalho	Entre as Rua Pará e Rua Maria Furquim Pereira	Res Sonho Meu II
36	Rua João Bispo de Carvalho / Centro de Convivência	Entre as Rua Ayrton Pereira Gonçalves e Rua João Raimundos Justino	Res Sonho Meu II
37	Rua Marechal Floriano Peixoto / Veladoria Municipal	Entre as Rua Esméria Borges Nunes e Rua Manoel Alves Ferreira	Jardim Planalto
38	Rua Tércio Teixeira Machado	Entre as Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua João de Almeida Leite	Centro
39	Rua Jerônimo Silvestre de Castro / Antigo Laticínio	Entre a Rua Antonio Bocalan e Rua Prudente de Moraes	Vila Nunes
40	Rua Esméria Borges Nunes / ESF Vila Nunes	Entre as Rua Sebastião Messias de Paula e Rua Leandro Ortiz de Menezes	Vila Nunes
41	Rua Tércio Teixeira Machado	Entre as Rua Sebastião Messias de Paula e Rua Leandro Ortiz de Menezes	Bairro Maria Barbosa Tosta
42	Rua Tércio Teixeira Machado	Entre as Rua José Pereira da Silva e Rua José Narciso Totó	Centro
43	Bairro São Francisco	Bairro São Francisco	São Francisco
44	Bairro Cachoeira	Bairro Cachoeira	Cachoeira

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

45	Bairro Cachoeira	Bairro Cachoeira	Cachoeira
46	Av Kendy Nakai	Av Kendy Nakai	Av. Kendy Nakai
47	Bairro Buenos Aires	Bairro Buenos Aires	Buenos Aires
48	Bairro Buenos Aires	Bairro Buenos Aires	Buenos Aires
49	Bairro Játobas	Bairro Játobas	Jatobás
50	Bairro Játobas	Bairro Játobas	Jatobás

Estes pontos relacionados, mostram a necessidade da aquisição de mais um veículo ônibus urbano/circular de transporte para a viabilidade de locomoção da população, vide mapa anexo.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida tem como objetivo a aquisição de Ônibus circular/urbano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle visando o melhor para o município, atendendo as demandas constantes neste termo de referência, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando selecionar a proposta mais vantajosa aos interesses desta Administração Municipal, desta forma, os procedimentos aqui elencados possibilitará a formalização do processo licitatório dando legalidade na utilização dos materiais.

3.1 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não se aplica.

3.2. Da apresentação de catálogo/prospecto de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

A empresa vencedora do item 1, deverá apresentar catálogo ou prospecto do veículo ônibus urbano/circular ofertado **juntamente com a proposta reajustada**. Esclarecendo que se entende por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada. **Os prospectos serão analisados pela Secretaria requisitante, a qual irá verificar a compatibilidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, em virtude disso, serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificados, os itens cuja especificação não atenda às exigências do edital, ou ainda que não contenham prospectos, exceto nos casos em que não se exige os mesmos, conforme anexo I do edital.**

3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo/prospecto do objeto a ser ofertado no item 1.

3.2.2. Para a avaliação do catálogo/prospecto, o fiscal poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.2.3. Após a avaliação do catálogo/prospecto, o fiscal indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.2.4. Se não houver a entrega do catálogo/prospecto sem justificativa prévia e aceita, ou no caso de reprovação, ocorrerá a desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.2.5. Se os produtos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e os respectivos catalogo/prospecto na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não se aplica.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

Não se aplica.

3.5. Da sustentabilidade,

3.5.1. Tecnologia de Redução de Emissões: A adoção de tecnologias de redução de emissões, como filtros de partículas e sistemas de redução de NOx, pode ajudar a reduzir as emissões de poluentes do ar.

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva pode ajudar a reduzir os custos de operação e melhorar a eficiência dos ônibus diesel.

3.6. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7 Da exigência de garantia da contratação:

3.7.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.8. Demais requisitos:

3.8.1 A garantia mínima exigida para o equipamento é de 03 (tres) ano, a partir da data do seu recebimento, contra defeitos de falhas de projeto e construção tanto do equipamento como de seus acessórios.

3.8.2. Certificação INMETRO

3.8.3. O veículo deve possuir toda a documentação necessária, como registro, licenciamento, seguro e certificações de segurança.

3.8.4. A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos solicitados, considerando que a qualidade dos materiais, interfere diretamente no resultado pretendido, desta forma intenciona-se pela aquisição de materiais de primeira linha a fim de evitar gastos desnecessários com serviços futuros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

A empresa que for vencedora do Processo Licitatório deverá entregar o produto no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, ficando por conta da empresa contratada todos os custos de entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar o veículo ônibus urbano/circular que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

A contratada deverá entregar os produtos de forma integral da quantidade que constar em cada requisição, durante a vigência contratual, no prazo máximo de **75 (setenta e cinco) dias**, após recebimento da requisição/solicitação da Secretaria de Administração, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

4.2.1 Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

A entrega das mercadorias deverá ser feita integralmente das quantidades e entregue no **Paço Municipal**: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, devendo cumprir os horários de funcionamento da unidade administrativa, com veículo próprio, conforme a necessidade da Contratante.

Deslocamento: A Contratante não irá assumir custos de deslocamento do veículo, ficando custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver;

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.2.1.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a correção, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à execução dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.4. Condições de recebimento do material:

4.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

Decreto nº 4926, de 06 de junho de 2023.

PBF:)

4.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, o veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2.1. Materiais de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 4 (quatro) horas, contados do recebimento provisório.

4.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4.5.2 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

4.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.6.1 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.3 Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.6.3.1 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- a) número do contrato
- b) número do empenho
- c) número do processo
- d) número da licitação/modalidade
- e) valor unitário, valor total
- f) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, obedecendo todas as exigências e especificações deste termo de referência, devendo a Contratada emitir a respectiva nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria usuária, deverá ser paga após a liberação da respectiva Nota fiscal

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade da contratada.

5.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.10. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

6.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta de contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

7.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 741.100,00 (setecentos e quarenta e um mil e cem reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

elaboração do valor estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.02

Função: 04

Sub-Função: 123

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.105

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Ficha: 44

Desdobramento nº: 48

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 741.100,00 (setecentos e quarenta e um mil e cem reais).**



Proc. 855/2025

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 855/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS URBANO , CARROCERIA DO TIPO URBANA, COM MÍNIMO DE 11.250 MM DE COMPRIMENTO; COM ALTURA MÍNIMA INTERNA DE 2.110 MM; COM ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 3.430 MM (CONSIDERANDO AR-CONDICIONADO); COM LARGURA MÍNIMA EXTERNA DE 2500 MM; CONTENDO OS SEGUINTE ITENS DE CONFIGURAÇÃO: DISPOSIÇÃO DAS POLTRONAS DO SALÃO DO TIPO 2X2 INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 400 MM; POLTRONAS DO SALÃO CONTENDO ADITIVOS ANTIMICROBIANO INCORPORADOS AO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DAS PEÇAS., CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS MÍNIMO DE 30 PASSAGEIROS; POLTRONA PARA MOTORISTA DO TIPO PNEUMÁTICA COM APOIO DE CABEÇA E DESLOCAMENTO LATERAL COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RETRÁTIL E COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO INTERNO DO TETO; REVESTIMENTO INTERNO LATERAL SALÃO EM ALUMÍNIO CORRUGADO; REVESTIMENTO ENTRE AS JANELAS EM POLIPROPILENO; REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM ALUMÍNIO LISO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE TIPO TARAFLEX EM ALTA RESISTÊNCIA; ASSOALHO COM ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL; ISOLAMENTO TÉRMICO NA LATERAL COM MATERIAL DO TIPO MANTA; ISOLAMENTO TÉRMICO NO TETO COM MATERIAL TIPO MANTA ELASTOMERICA; PERFIL EM ALUMÍNIO COM FAIXA AMARELA NOS DESNÍVEIS DO SALÃO E DEGRAUS DA ESCADA; REVESTIMENTO DO ASSOALHO PRÓXIMO AO POSTO DO MOTORISTA E CAPÔ COM TAPETE DE ALTA-RESISTÊNCIA; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DA ESCADA COM PU EXPANDIDA NA(S) PORTA(S) DIANTEIRA E TRASEIRA; REVESTIMENTO EXTERNO DA LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO SEM EMENDAS; ADMISSÃO DE AR DO MOTOR JUNTO COM COMPARTIMENTO DO FILTRO; REPOSICIONAMENTO DO	UNIDADE	1	R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

ESCAPAMENTO PARA A PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA COM PONTA CURVA POSICIONADA NO LADO ESQUERDO; 04 (QUATRO) DESLIZADORES PARA Balsa na traseira; Saia e chapas de proteção interna com portinhola para filtro de ar parafusada com chanfro reto na lateral e traseira; TACÓGRAFO ORIGINAL POSICIONADO EM LOCAL APROPRIADO ACIMA DO MOTORISTA; PARA-BRISAS DIVIDIDO EM DUAS PARTES E VERDE (PODE MELHORAR A VISIBILIDADE DO MOTORISTA PODE PROTEGER CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, PRINCIPALMENTE DOS RAIOS ULTRAVIOLETA PODE PROTEGER OS PLÁSTICOS DO PAINEL, QUE PODERIAM TER O ENVELHECIMENTO ACELERADO) COM LIMPADORES DE PARA-BRISA DO TIPO PANTOGRÁFICO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO PAINEL DO MOTORISTA TIPO DEFROSTER SENDO VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ESPELHO RETROVISOR INTERNO PARA MOTORISTA DO TIPO PLANO GRANDE; ESPELHO RETROVISOR INTERNO JUNTO A PORTA DO ENTRE EIXO (LD) DO TIPO CONVEXO GRANDE DE NO MÍNIMO 300MM; ESPELHO RETROVISOR JUNTO A PORTA TRASEIRA (LD) DO TIPO CONVEXO GRANDE DE NO MÍNIMO 300MM; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO (LE) NA COR PRETA, DO TIPO STANDARD, COM LENTE PLANA COM MEDIDA SUPERIOR A 427MM; PARA SOL (LE) DO PARA-BRISA ESTOFADO; CONTENDO 01 (UMA) LUZ DE MANUTENÇÃO NA GRADE DIANTEIRA; CONTENDO BATENTES NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO; PORTINHOLA DO TANQUE DE UREA COM VEDAÇÃO TOTAL DO BOCAL DO TANQUE; 01 (UM) INSUFLADOR DE AR NO SALÃO PRÓXIMO AO POSTO DO MOTORISTA COM TECLA DE LIBERAÇÃO APÓS A IGNIÇÃO; CONTENDO 03 (TRÊS) PORTAS DE ACESSO AO SALÃO DE PASSAGEIROS COM VÃO DE 950 MM NA PORTA DIANTEIRA E 1160 MM NAS PORTAS DO ENTRE EIXO E TRASEIRO; PEGA MÃO FIXADO NAS PORTAS; INSTALAÇÃO DE 04 TECLAS DE ABERTURAS DE PORTAS, SENDO 01 (UM) PORTA NA DIANTEIRA (LD), 01 (UM) PORTA NO ENTRE EIXO (LD) E 01(UM) PORTA NA TRASEIRA (LD) E 01 (UM) TECLA PARA TODAS AS PORTAS, COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO POR MEIO DE TECLAS NO CONSOLE/PAINEL COM OPÇÃO PARA ACIONAMENTO INDIVIDUAL OU TOTAL; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS PORTAS DO TIPO DOOR BREAK; 01(UM) BOTÃO/ALAVANCA NA GRADE DIANTEIRA (PARTE EXTERNA) PARA ACIONAMENTO (ABERTURA/FECHAMENTO) DA PORTA DIANTEIRA; 01 (UM) ACIONADOR (VÁLVULA DE ALÍVIO) DE EMERGÊNCIA PARA TODAS AS PORTAS COM COBERTURA DE PROTEÇÃO DO MECANISMO; ILUMINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO; FIXAÇÃO DE VIDROS DAS PORTAS EM BORRACHA; VIDRO INFERIOR DA PORTA DIANTEIRA (LD) NA COR VERDE (PODE MELHORAR A VISIBILIDADE DO MOTORISTA PODE PROTEGER CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, PRINCIPALMENTE DOS RAIOS ULTRAVIOLETA PODE PROTEGER OS PLÁSTICOS DO PAINEL, QUE PODERIAM TER O ENVELHECIMENTO ACELERADO) E NO ENTRE EIXO E TRASEIRA NA COR FUMÊ (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV: AJUDA A PREVENIR DOENÇAS DE PELE, COMO O CÂNCER REDUÇÃO DE CALOR: CONTRIBUI PARA CONTROLAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE PRIVACIDADE: PROPORCIONA MAIS PRIVACIDADE AOS OCUPANTES DO VEÍCULO SEGURANÇA: EM CASO DE QUEBRA DO VIDRO, A PELÍCULA PODE AJUDAR A EVITAR ESTILHAÇOS); PROTEÇÃO NOS VIDROS DAS PORTAS SENDO OS PRÓPRIOS PEGA MÃOS INFERIOR E SUPERIOR; 01 (UM) RENOVADOR DE AR DIANTEIRO E 01 (UM) RENOVADOR DE AR TRASEIRO; VIDRO DE CORRER NA COR VERDE COM VENTAROLA E CAPTAÇÃO DE AR PARA O MOTORISTA; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS FIXO COM VENTAROLA NA COR FUMÊ; DISPOSITIVO DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS CONFORME NORMA; PAREDES DE SEPARAÇÃO POSICIONADAS NOS SEGUINTE LOCAIS: 01 (UMA) ATRÁS DO POSTO DO MOTORISTA, 01 (UMA) JUNTO A PORTA DIANTEIRA (LD), 01 (UMA) JUNTO A PORTA DO ENTRE EIXO (LD) E 01 (UMA) JUNTO A PORTA TRASEIRA (LD), TODAS				
---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

CONFECCIONADAS EM TUBO NA COR AMARELO COM FIXAÇÃO DE VIDRO NA PARTE SUPERIOR E GUARNIÇÃO NA PARTE INFERIOR; PEGA MÃO EM TUBO ENCAPSULADO NA COR AMARELA PARA PASSAGEIROS COM ADITIVOS ANTIMICROBIANOS QUE POSSAM GARANTIR SEGURANÇA AO PASSAGEIRO; ALÇAS NOS PEGA MÃOS DO TETO COM MATERIAIS ANTIMICROBIANOS; PORTINHOLAS PARAFUSADAS PARA ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; CAIXA DE BATERIA FECHADA; TIPO DE CAIXA DE BATERIA ARTICULADA; CORTINA PARA MOTORISTA (LE) CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR CINZA NEUTRO; COMPARTIMENTO PARA BATERIA POSICIONADO ATRÁS DO RODADO DIANTEIRO (LE) COM ILUMINAÇÃO; 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 4KG POSICIONADO ATRÁS DA POLTRONA DO MOTORISTA; SUPORTE PARA TRIANGULO DE SEGURANÇA E MARTELO JUNTO AO MOTORISTA; 03 (TRÊS) LIXEIRAS PLÁSTICAS DISTRIBUÍDAS NO INTERIOR DA CARROCERIA; SENDO UMA JUNTO AO CAPÔ, UMA JUNTO A PORTA DO ENTRE EIXOS E UMA JUNTO A PORTA TRASEIRA; CATRACA INTERNA COM 04 (QUATRO) BRAÇOS ELETROMECÂNICOS, COM GIRO NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO E CONTADOR DIGITAL, COM PREPARAÇÃO PARA VALIDADOR INTERNO; 01 (UMA) CAIXA DE COBRANÇA/TROCO JUNTO AO MOTORISTA COM MESA PLÁSTICA COM CHAVE; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; PROTEÇÃO PARA MOTORISTA EM VIDRO MODULAR PARA BARREIRA DE PROTEÇÃO; CHAVE GERAL JUNTO A CAIXA DE BATERIA; SISTEMA DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA COM ELEVADOR HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO POR MEIO DE BOTOEIRA/CHAVE, POSICIONADO NA PORTA DO ENTRE EIXO; POSIÇÃO DA UNIDADE HIDRÁULICA DO ELEVADOR EM COMPARTIMENTO EXTERNO LATERAL; 01 (UM), POSTO DE CADEIRANTE EM POSIÇÃO DE ORDEM DE MARCHA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA EM TECIDO; BANQUETA PARA PPD COM ASSENTO REBATÍVEL; ESPAÇO DO PPD COM ADITIVOS ANTIMICROBIANOS EM TODOS OS COMPONENTES DO GUARDA CORPO E BANQUETA; CAMPAINHA SEM FIO INSTALADA NO PEGA MÃO ACIONADA ATRAVÉS DE CORDÕES DE AÇO OU ATRAVÉS DE BOTÃO DE NO BALAUSTRÉ, POSICIONADA JUNTO A TODAS AS PORTAS DE ACESSO, COLUNAS ENTRE AS POLTRONAS E JUNTO AO PPD (POSTO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA); SISTEMA DE GRAVADOR DE IMAGENS POR MEIO DE INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMERAS INTERNAS A SER INSTALADAS EM POSIÇÕES A DEFINIR POSTERIORMENTE; GRAVADOR DE IMAGENS POSICIONADO NO TETO ACIMA DO MOTORISTA COM CAIXA E CHAVE; SISTEMA DE ENTRETENIMENTO COM REPRODUTOR DE MÍDIA, RÁDIO AM-FM COM MP3 SEM CD; ALTO FALANTES PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS NO SALÃO; 01 (UM) ITINERÁRIO EXTERNO FRONTAL MODELO 13X128X13, NA COR ÂMBAR; 01 (UM) ITINERÁRIO ELETRÔNICO NA LATERAL MODELO 8X80X10 NA COR ÂMBAR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR NA PRIMEIRA JANELA LADO DIREITO; INSTALAÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO FRIO, COM CAPACIDADE DE 140.000BTU/H, COM VAZÃO DE AR EVAPORADOR DE 6.600M³/H, COM VAZÃO DE AR CONDENSADOR DE 11.800M³/H, COM DURABILIDADE DOS VENTILADORES DE 20.000H (SPAL), 06 (SEIS) VENTILADORES EVAPORADOR, TENSÃO DO APARELHO DE 12/24V, GÁS REFRIGERANTE R134A, COM DIMENSÕES(MM):195(A)X1.860(L)X2.990(C),CAPACIDADE DE CARGA DA GÁS DE 4,3KG, COMPRESSOR COM 655CM³ DA MARCA (BOCK/BITZER), RENOVAÇÃO DE AR, COM SISTEMA DE DESINFECÇÃO UV-C, COM ALTERNADOR INDEPENDENTE ADICIONAL DE 140 A, COM FILTRO DE AR CONDICIONADO ANTI-PÓLEN, COM APROVEITAMENTO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO DO AC, COMANDO DO AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA; 02 (DOIS) PONTOS DE DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL, COM CAPACIDADE PARA 500 APLICAÇÕES; PINTURA SÓLIDA NÃO				
---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

CONSIDERADO PLOTAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM PLACA DE LED NO DUTO DE AR; DUTO DE AR INJETADO NA CURVA DO TETO; TIPO DE SAÍDA DE AR PARA PASSAGEIRO COM OBLONGO JUNTO AO FECHAMENTO DO DUTO; 03 (TRÊS) CORTINAS DE AR NAS PORTAS, SENDO 01 (UM) PORTA DIANTEIRA LD, 01 (UM) PORTA ENTRE EIXO LD, 01 (UM) PORTA TRASEIRA; DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA TIPO DEFROSTER VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA COM UV-C PARA DESINFECÇÃO DO AR DEMAIS, TOMADAS USB DISTRIBUIDAS INTERNAMENTE NO SALÃO DE PASSAGEIROS, ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM GARANTIA DE MINIMO 12 MESES PARA O CONJUNTO COMPLETO, CONTANDO-SE DA DATA DO RECEBIMENTO DE VEICULO, O VEICULO DEVERÁ CONSTAR A PLOTAGEM DO MUNICIPIO LICITANTE CONFORME MODELO A SER ENVIADO AO PARTICIPANTE VENCEDOR.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 385/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA RICA,
ATRAVÉS DO ORGÃO GERENCIADOR **SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE** E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle), brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071 -53, residente e domiciliada à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será oficializada através de termo de apostilamento, devidamente justificadas as razões da prorrogação, e, sendo a culpa do Contratado, será aberto processo de aplicação de penalidades.

3.2.1. Se o descumprimento do prazo contratual ensejar prorrogação não for justificado pela Contratada e aceita a justificativa pela Contratante, deverá ser aplicada penalidade.

3.3. O presente Contrato será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela [Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/porta1/diario-oficial>

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-Função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesas:

Fonte de Recursos:

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.23. Do local e horário de entrega/execução:

9.1.23.1 A empresa que for vencedora do Processo Licitatório deverá entregar o produto no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, ficando por conta da empresa contratada todos os custos de entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

9.1.23.2. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar o veículo ônibus urbano/circular que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.23.3. A contratada deverá entregar os produtos de forma integral da quantidade que constar em cada requisição, durante a vigência contratual, no prazo máximo de **75 (setenta e cinco) dias**, após recebimento da requisição/solicitação da Secretaria de Administração, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

9.1.23.4. A entrega do veículo deverá ser feita integralmente no **Paço Municipal**: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, devendo cumprir os horários de funcionamento da unidade administrativa.

9.1.23.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.1.23.6. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a correção, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.1.23.7. Todas as despesas relativas à execução dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O prazo de garantia dos serviços é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Costa Rica, ____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E
CONTROLE

Paulo César Gabaron Vargas
Ordenador de Despesas / Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 855/2025

Fls. _____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Proc. 855/2025

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Processo Administrativo nº 855/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Pregão Eletrônico nº 28/2025****Processo Administrativo nº 855/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Processo Administrativo nº 855/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2024.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(Nome e assinatura do preposto)